Lei nº 692/2022, Campinorte-Go., em 10 de outubro de 2022.

"Institui no Calendário Municipal oficial de Eventos do Município de Campinorte, o dia do cooperativismo no Município de Campinorte e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Municipal Oficial de Eventos de Campinorte, Estado de Goiás, o "**Dia do Cooperativismo**", a ser realizado no terceiro sábado do mês de junho de cada ano.

Art. 2° - O dia do Cooperativismo tem como objetivos:

I – Incentivar o desenvolvimento de uma cultura da cooperação, baseada em valores e princípios do cooperativismo.
II – Celebrar a cultura cooperativista e dar visibilidade às boas práticas implementadas pelas cooperativas no município, e;
III – Disseminar a importância da cooperação e os produtos e serviços que as cooperativas desenvolvem, e os resultados e toda a comunidade.

Art. 3° - O Dia do cooperativismo deverá ser realizado por meio de parcerias público-privadas, com entidades representativas, cooperativas, entidades de ensino, associações e órgãos ligados ao setor, com apoio do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Goiás – OCB/GO e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 10 de outubro de 2022.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19,II C.F."
Campinorte 10 / 10 /2022
Secretário de Administração